



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA
CENTRAL DE MANDADOS DE RIO GRANDE**

No dia vinte e três do mês de junho do ano de dois mil e nove, compareceu na Central de Mandados de Rio Grande o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Assessora Denise Helena Carvalho Pastori e dos Assistentes Administrativos Liane Bianchin Bragança, Luiz Augusto Castro Barcellos, Milena Cardoso Costa e Viviane Gafrée Dias, sendo recebidos pela Juíza Diretora do Foro Simone Ruas, e pela Coordenadora da Central de Mandados Ana Cristina Duval Cruzeiro. Integram a lotação da Unidade inspecionada, ainda, os Executantes de Mandados Giovana Carvalho Giordano e Luis Rogerio de Souza. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição. **EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Unidade Judiciária estão informatizados, à exceção do livro para o registro de ponto dos servidores, onde foram constatadas irregularidades que ensejaram despacho proferido pelo Exmo. Desembargador Vice-Corregedor, transcrito nesta ata. **1. LIVRO-PONTO. Visto em correição.** Foram examinados **02 (dois)** livros destinados ao controle de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

freqüência, correspondentes ao período de **21.10.2008 a 22.6.2009**, contendo lavratura de termos de abertura em ambos os livros e encerramento apenas naquele relativo ao ano de 2008. A sistemática utilizada na unidade consiste em emitir folhas de freqüência mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética. Os livros estão em bom estado no que respeita à sua conservação, todavia foram detectadas as irregularidades a seguir descritas: **ausência de numeração de folhas** – Livro de 2008, folhas após a fl. 45, correspondentes ao despacho exarado durante a inspeção correcional ocorrida no mês de outubro de 2008 e à freqüência dos servidores nos meses de novembro e dezembro; **ausência de assinatura da Coordenadora da Central de Mandados** – Livro de 2008, folha sem número, referente à freqüência do servidor Daniel Oliveira de Araújo no mês de novembro; **ausência de certidão** – Livro de 2008, folha relativa à freqüência do servidor Luís Rogério de Souza no mês de dezembro (dia 1º); **ausência de rubrica de servidor** – Livro de 2009, fls. 07 (dias 25 e 27) e 11 (dias 30 e 31). ***Determina-se que a Coordenadora da Central de Mandados assine corretamente todas as folhas de freqüência, identificando-se. Determina-se que as circunstâncias justificadoras da ausência dos servidores sejam sempre ressaltadas por meio de certidão, devidamente assinada pela Coordenadora da Central de Mandados. Proceda na***



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

correta numeração das folhas, nos termos do art. 48, alínea “d”, do Provimento nº 213/2001. Corrija-se o vazio deixado na anotação da servidora Giovana Carvalho Giordano, lançando correta justificativa para a ausência de rubrica da servidora no Livro de 2009, fls. 07 (dias 25 e 27) e 11 (dias 30 e 31). Cumpra a Coordenadora da Central de Mandados o disposto nos arts. 44 e parágrafos, 48 e alíneas, e 152 do Provimento nº 213/01 da Corregedoria. Deixa-se de determinar a correção das irregularidades apontadas no Livro de 2008, porque findo.

2. LIVRO CARGA DE MANDADOS POR SETOR DE

JURISDIÇÃO. **Visto em correição.** De acordo com os lançamentos eletrônicos do sistema inFOR, verifica-se que permanece a mesma jurisdição da última inspeção correcional, dividindo-se de **10 (dez) em 10 (dez)** os setores (artigo 127 do Provimento nº 213/01). O **Setor 10-Centro** engloba o Centro do município, constituído pela Rua Marechal Floriano até o Canalete, e até a Rua Almirante Barroso; o **Setor 20-Cassino** é formado pelas localidades de Cassino, 4ª Seção da Barra, Porto Novo, Santa Teresa, Navegantes, Lar Gaúcho, BGV, Porto Velho (incluída a Avenida Riachuelo); além desses, foi acrescentado o município de São José do Norte; o **Setor 30-Periferia** compreendendo o Canalete até a Fundação Universitária de Rio Grande; e o **Setor 40-Taim**, pelo Taim (BR 392 e BR 471), abrangendo as localidades de Povo Novo,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Quinta, Parque Marinha, Jardim Sol, Parque São Pedro, Senandes, Bolaxa, Prefeitura de Rio Grande, Santa Rosa e Carreros. **VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO.**

Atualmente estão mantidos os **04 (quatro)** Setores da jurisdição, atendidos por apenas **02 (dois)** Oficiais de Justiça que fazem revezamento a cada 03 (três) meses (alínea “c” do artigo 126 do Provimento nº 213/2001). Desde 16 de março de 2009, um dos Oficiais de Justiça foi removido (concurso nacional de remoção) e outro, em 07 de maio, foi substituído por servidor que permaneceu apenas no período de 27 de maio a 22 de junho. Aguardam-se mais 02 (dois) Oficiais de Justiça para atenderem um território que se estende de Povo Novo até o Taim (km 500), Rio Grande até o Distrito de Bojuru - São José do Norte. Apesar de a jurisdição prever apenas 02 (dois) municípios (Rio Grande e São José do Norte), a área abrangida é bastante extensa. A escala de plantão que atualmente está registrada na Corregedoria Regional não está sendo cumprida, diante do afastamento dos Oficiais de Justiça. O plantão é feito semanalmente, observando as determinações necessárias. Os mandados são distribuídos semanalmente, às terças-feiras (artigo 126, alíneas “a” e “f” do supracitado Provimento), e são devolvidos cumpridos às quintas ou sextas-feiras, podendo haver devolução antes. Sempre são ressalvadas as urgências e o regime de plantão (artigo 132 do Provimento nº 213/01), com o objetivo de atender as



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

prioridades decorrentes da espécie de mandado, como determina o artigo nº 130, “*caput*”, do Provimento nº 213/01. No início de cada mês, quando da conferência de diligências, é necessário que o Oficial de Justiça certifique a situação do atraso ou esclareça a razão da demora, a partir de certidão da Chefe que sempre questiona a prioridade no cumprimento do mandado. Segundo dados fornecidos pela Coordenadora da Central de Mandados de Rio Grande, no período de 01.01.2009 até a data da inspeção correcional, foram distribuídos 1.372 (um mil trezentos e setenta e dois) e cumpridos 1.245 (um mil duzentos e quarenta e cinco) mandados. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** A Central de Mandados de Rio Grande possui instalações compatíveis com as necessidades do trabalho. **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correcional Ordinária, o Desembargador Vice-Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 22 de junho de 2009, das 14h às 15 horas. **RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Diante do verificado, continue a Coordenadora da Central de Mandados a manter atualizados os registros eletrônicos, de modo que se possa inequivocamente conhecer do andamento processual, bem como a observar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, neles incluídos os decorrentes de determinação da Direção do Foro.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Continue a Coordenadora a atentar para o cumprimento das determinações e recomendações, salientando-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado na presente inspeção correcional, mas a todos aqueles atinentes à Unidade Judiciária. **RECOMENDAÇÕES FINAIS.** A Coordenadora da Central de Mandados deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária do contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de **60 (sessenta)** dias para que a Corregedoria Regional seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pela Juíza Diretora do Foro, Dra. Simone Ruas, pela Coordenadora da Central de Mandados Ana Cristina Duval Cruzeiro e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Denise Helena Carvalho Pastori, Assessora do Desembargador Vice-Corregedor, _____, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Vice-Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR

Desembargador Vice-Corregedor Regional